



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO: nº. 083/2019

LICITANTE: Município de Campo Belo - MG

MODALIDADE: Pregão nº. **061/2019**

TIPO: Menor Preço Unitário

Abertura dos envelopes:

Dia: 27/05/2019

As : 13:00 horas

O Município de Campo Belo – MG, através Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 5.380 de 02 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a fim de selecionar proposta objetivando a prestação dos serviços enunciados no Anexo V deste edital.

A abertura da sessão será às 13:00 horas, do dia 27 de maio de 2019 quando serão recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta”, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 1820 de 04 de agosto de 2003 (que regulamenta o Pregão no município), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pelo Município de Campo Belo, a qualquer interessado, no Setor de Licitações do Município de Campo Belo, situado a Rua Tiradentes, nº. 491 - térreo, Centro ou através do endereço eletrônico www.campobelo.mg.gov.br.

I – OBJETO

- 1- Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos reprográficos multifuncionais para prestação de serviços, impressões e cópias de documentos para todas as Escolas Municipais, CEMEI'S, CEOM Norte, CEOM Sul, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e Bibliotecas Municipais, conforme discriminado no anexo V deste edital.**

Fazem parte integrante deste edital,

Fazem parte integrante deste edital,

- 1.1** Declaração de habilitação (Anexo I),
- 1.2** Minuta de Contrato (Anexo II),
- 1.3** Declaração que conhece e aceita os Termos do Edital, ultima alteração contratual e não emprega menor (anexo III),
- 1.4** Declaração que a empresa se enquadra nos requisitos da Lei Complementar nº.123/2006 (anexo IV),
- 1.5** Termo de Referência (anexo V),
- 1.6** Declaração para Assinatura da Ata (Anexo VI) e
- 1.7** Proposta Eletrônica (Anexo VII).



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Deverão participar exclusivamente deste pregão as empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.2 – As licitantes deverão apresentar ao pregoeiro, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, o seguinte:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo I);

b) Declaração que a empresa se enquadra nos requisitos da Lei Complementar nº.123/2006 (conforme modelo anexo IV).

AS DECLARAÇÕES ACIMA CITADAS, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

2.3 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 04 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Campo Belo – MG
Envelope nº. 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº. 083/2019
Pregão nº. 061/2019

Prefeitura Municipal de Campo Belo– MG
Envelope nº. 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº. 083/2019
Pregão nº. 061/2019

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país; e

2.3.5 – Não poderá participar empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Campo Belo.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS ME/EPP/EQUIPARADAS, NO PERCENTUAL DE 10%(DEZ POR CENTO) NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.123/2006.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A) Para **Sócios-Proprietários** deverão ser apresentados **Credenciamento para Assinatura da Ata (modelo anexo VI); Ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente Junta Comercial**, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **cópia de documento oficial de identificação que contenha fotografia;**

B) Em se tratando de **representante**, apresentar **Credenciamento para Assinatura da Ata (modelo anexo VI); Procuração pública ou particular com firma reconhecida** da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados de **documento oficial de identificação que contenha fotografia e Ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente Junta Comercial**, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2 - O credenciamento deverá ser apresentado à pregoeira separado dos envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta”.

3.3 - Será admitido somente 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº. 01

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) **Ser elaborada preferencialmente através do link <http://campobelo.atende.net>, conforme instruções do anexo VII do edital;**

b) **estar impressa por processo eletrônico, assinada, em 1 (uma) via em papel timbrado (os timbres poderão ser substituídos pelo carimbo) da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;**



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- e) Menor Preço Unitário do objeto do presente certame.
- f) prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- g) Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.
- h) Só serão aceitos preços expressos em moeda nacional, com centavos de no máximo (02) decimais após a vírgula.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

5.2 – As proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.12 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº. 02)

6.1 – O envelope nº. 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

a) Documento de comprovação de habilitação jurídica, conforme abaixo especificado:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

§1º - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

IV. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País : decreto de autorização;

b) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, Caso haja alteração do contrato, apresentar declaração firmada pela própria empresa que a última alteração juntada, trata-se da última alteração contratual efetuada pela empresa, sob pena de responsabilidade e desclassificação e Declaração que conhece e aceita os termos do edital, conforme **Anexo III**;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão de Regularidade da Receita Federal, Certidão de Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade com o INSS expedida pela Receita Federal;

e) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual (mesmo se for isento);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT);

i) Certidão Simplificada da Junta Comercial a fim de comprovar sua situação jurídica, sob pena de não usufruir o direito previsto na Lei Complementar nº.123/2006;

k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Belo, preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, das 12:00 às 18:00 horas. Não serão aceitas cópias ilegíveis ou fax.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

9.1 – Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato;

9.2 – A repactuação será precedida de demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela Contratada e efetiva variação dos custos de fornecimento do objeto licitado, incidentes sobre o produto/material, na data da repactuação, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha de custos apresentada;

9.3 – O critério de reajustamento será utilizado quando o prazo de execução inicialmente previsto ultrapassar a periodicidade de um ano, sendo adotado o índice IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

9.4 – Deve ficar devidamente comprovado mediante planilha de custos e formação de preços apresentada pela contratada a efetiva variação dos custos de fornecimento do objeto licitado, incidentes sobre o produto/material, na data da repactuação, considerando o percentual de impacto, deste item junto a planilha de custos apresentada

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cliente	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	11900	2	8	2221	333903999000000	14700	0,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	11925	2	8	2050	333903999000000	14700	0,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	11987	2	8	2214	333903999000000	14700	0,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	11999	2	8	2215	333903999000000	14700	0,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12277	2	11	2060	333903999000000	10000	0,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12304	2	11	2062	333903999000000	10000	0,00	Ativo
Total de Registros:									6

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – Lavrada a Ata respectiva, a licitante vencedora e o Município de Campo Belo celebrarão contrato administrativo, nos moldes da Minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

11.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Campo Belo, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.3 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Campo Belo, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Campo Belo poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Campo Belo e desde que não afete a boa execução do contrato.



XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – O Município de Campo Belo, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Campo Belo, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.3 - O fornecedor sujeitar-se-á a fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando aos órgãos requisitantes, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

XIII – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O prazo de entrega dos bens é de 2 dias, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa *única*, instalar as máquinas nos endereços a combinar com o Setor de Informática da Secretaria Municipal de Educação.

13.2 As quantidades de copiadoras e cópias citadas no item 2, são quantidades estimadas. Caso o Setor de Informática da Secretaria Municipal de Educação identificar a necessidade de uma segunda máquina para qualquer uma das instituições acima, será feita a solicitação para a contratada, perfazendo o prazo máximo para a instalação de mais um equipamento em até 24hs.

13.3 Fornecer máquinas novas, digitais, em bom estado de conservação e funcionamento, com garantia de cópias, impressões, digitalizações.

13.4 Fornecer, quando solicitado pela Contratante ou necessário para a perfeita prestação dos serviços, mão-de-obra especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

13.5 Fornecer insumos e materiais de consumo de boa qualidade para o perfeito funcionamento das máquinas e na quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), no prazo estabelecido neste Termo, sem ônus adicional.

13.6 Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico.

13.7 Realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas nos prazos e condições estabelecidos pela Contratante de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento.

13.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.9** Fornecer, se necessário, transformadores e/ou estabilizadores no ato das instalações das máquinas, sem ônus adicionais.
- 13.10** Fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de-obra especializada necessários à instalação das máquinas nos locais definidos. Ex.: Guindastes e transportes.
- 13.11** Fornecer cópia autenticada das Notas Fiscais de compra das máquinas instaladas nesta Secretaria e seus setores.
- 13.12** Fornecer, relação detalhada de todas as máquinas instaladas para que se possam identificar cada uma delas.
- 13.13** Instruir e treinar, sem ônus adicional, os servidores que irão operar as máquinas no local em que estiverem instalados.
- 13.14** Atender no prazo máximo de 6 horas todas as solicitações de visita técnica, reparo, bem como de entrega de suprimentos, devendo, ao final do atendimento, entregar relatório descrevendo os serviços realizados e/ou entrega de suprimento.
- 13.15** Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção de máquinas sempre que solicitado pela Contratante, sem ônus adicional e no prazo estabelecido.
- 13.16** Transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado.
- 13.17** Manter devidamente limpos os locais onde se realizar os serviços.
- 13.18** Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da Contratante ou de suas terceirizadas.
- 13.19** Notificar a Contratante da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento das máquinas.
- 13.20** Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 13.21** Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.
- 13.22** Fornecer e instalar máquina igual, ou superior, sem ônus adicionais, no local em que houver sido retirada máquina para conserto.
- 13.23** Efetuar medições mensais no prazo estabelecido pelo coordenador da área de informática, extraindo relatório demonstrativo do número de cópias impressões, digitalizações produzidas no período, excluindo as cópias decorrentes de testes promovidas por técnicos da empresa. As medições deverão ocorrer na presença de um servidor e o relatório deverá ser assinado pelo técnico e pelo servidor que acompanhar a medição.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.24 A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, à Contratante demonstrativo de produção (cartão de leitura) das quantidades aferidas no mês corresponde, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura.

13.25 Fornecer relatórios e/ou esclarecimentos relativos a cópias, impressões e digitalizações, individuais ou globais, de máquina e demais assuntos que se fizerem necessários sempre que solicitado pela Contratante.

13.26 Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados nas dependências da Contratada.

13.27 Fornecer máquinas e insumos de baixo impacto ambiental, levando em conta a saúde e segurança das pessoas e a proteção ao meio ambiente.

13.28 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

13.29 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

13.30 Entregar, no ato da instalação das máquinas, manual em português, impresso e encadernado, na quantidade de 01 (um) exemplar por máquina.

13.31 Informar a Contratante qualquer interrupção que se faça no atendimento/manutenção das máquinas esclarecendo os motivos.

13.32 Atentando para as normas de segurança nas dependências da Contratante, deverá a Contratada, apresentar uma listagem com o nome e número do documento de identidade de cada funcionário que se apresentar para prestar serviços de entrega de suprimento e/ou manutenção/conserto dos equipamentos. Essa listagem deverá ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de funcionários que atenderão esta Secretaria e seus técnicos deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

XIV – DAS DEMAIS NORMAS

14.1- Os serviços deverão atender todas as especificações contidas no Termo de Referência.

14.2 - Será facultada ao Município, em qualquer época e a seu critério, tomar providências para se proceder a análise dos produtos, por órgãos competentes, visando garantir a qualidade dos mesmos, durante vigência do contrato.

XV – PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1 – Os pagamentos serão feitos, através da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal no Setor de Protocolo.

15.1.1 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Campo Belo:

15.1.2 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CNPJ: 18.659.334/0001-37

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

RUA JOÃO PINHEIRO, 102 - CENTRO

CEP: 37270.000 – CAMPO BELO/MG

15.1.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de Campo Belo, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.1.4 – A empresa vencedora deverá fornecer os dados bancários para realização dos pagamentos.

15.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Campo Belo e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campo Belo.

XVI – SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal;

16.1.6 Não mantiver a proposta.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

16.2.1 Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

16.2.2 Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

16.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.3.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

16.3.2.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

16.3.2.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.3.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

16.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O Município de Campo Belo poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Município de Campo Belo;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 – O Município de Campo Belo poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Campo Belo comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Campo Belo – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações do Município de Campo Belo, no horário de 12:00hs às 18:00 horas.

17.10 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Campo Belo, 14 de maio de 2019.

LIWBLIANNA PIRES
PREGOEIRA

GIOVANE FREIRE
ASSESSORIA JURIDICA



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Pregão nº . : _____

Processo nº . : _____

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____ (Nome da Empresa)
sediada à _____ (Endereço completo) declara , sob as
penas da lei , conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho
de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega
dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido e conhece e aceita
as condições constantes neste Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante) (Nº do RG do declarante)

A presente declaração deverá ser emitida papel próprio da empresa.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGAO 061/2019

Pelo presente instrumento,, empresa inscrita no CNPJ sob o nº com sede emna rua, neste ato representado por seu proprietário, de ora em diante designada Contratada; e o MUNICÍPIO DE CAMPO BELO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Alisson de Assis Carvalho, aqui denominada CONTRATANTE têm, entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito e nas seguintes condições:

01-DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei 10520/2002, PREGÃO Nº. 061/2019.

02-DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos reprográficos multifuncionais para prestação de serviços, impressões e cópias de documentos para todas as Escolas Municipais, CEMEI'S, CEOM Norte, CEOM Sul, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e Bibliotecas Municipais, conforme discriminado no anexo V deste edital.

03-DOS CONTROLES

O objeto será fiscalizado pelo servidor o senhor Marcelo Augusto Alvarenga Vieira, que procederá a fiscalização enquanto durar o fornecimento.

As penalidades da lei 8666/93 serão aplicadas caso o objeto licitado seja prestado de forma deficiente, desde advertência até rescisão antecipada.

04-DOS PREÇOS

A referida empresa foi vencedora do(s) item(s) do certame com proposta no valor unitário de R\$......(.....), perfazendo um total de R\$ (.....).

05-DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias.

06-DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

07-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cliente	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	11900	2	8	2221	33390399900000	1470	0,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	11925	2	8	2050	33390399900000	1470	0,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	11987	2	8	2214	33390399900000	1470	0,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	11999	2	8	2215	33390399900000	1470	0,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12277	2	11	2060	33390399900000	1000	0,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12304	2	11	2062	33390399900000	1000	0,00	Ativo

Total de Registros: 6

08-DOS PRAZOS

O prazo de duração do presente contrato será de até 12(doze) meses, iniciando – se na data da assinatura do mesmo, A vigência contratual poderá ultrapassar o exercício financeiro desde que os valores sejam integralmente empenhados até 31/12/2019.

09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1– Disponibilizar os equipamentos reprográficos, para as repartições indicadas pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços;

9.2 – Efetuar as recargas de tonners;

9.3 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos a obrigação assumida;

9.4 – Disponibilizar para o desenvolvimento dos trabalhos equipe técnica altamente habilitada de acordo com as necessidades.

9.5 – Executar fielmente a manutenção dos equipamentos, responsabilizando-se pela qualidade e segurança, diligenciando no sentido de que sejam os trabalhos executados segundo a melhor técnica aplicável;

9.6 – Corrigir às suas expensas, a manutenção prestada com vício, defeito ou incorreção decorrente de execução dos serviços;

9.7 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato;

9.8 – Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

9.9– Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste contrato;



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10 – Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

9.11 – O encargo decorrente do cumprimento das obrigações supramencionado, tais como despesas com pessoal, custos administrativos, encargos sociais, serão de total responsabilidade do licitante vencedor, não podendo ser atribuído qualquer ônus ao Município.

9.12 – Responder também, pelo pagamento de quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes dos serviços prestados.

9.13 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na fase de licitação conforme estabelecido no Art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1- Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 2- Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas;

11- DAS PENALIDADES:

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

11.2.1 Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

11.2.2 Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

11.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

11.3.2.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.3.2.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

11.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12-DOS CASOS OMISSOS:

Compete ao Setor Jurídico deste Município dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

13- DO FORO:

As partes elegem o Foro da Cidade de Campo Belo, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato desde que não sejam solucionadas na forma da cláusula 12 (doze).

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Belo, _____, de _____ de 2019.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG
RUA JOÃO PINHEIRO, 102 – CENTRO.
REF. LICITAÇÃO: _____
ATT: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a), Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;

B) Recebemos do Município de Campo Belo todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;

C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de trabalho e pagamentos especificados no Edital;

D) Obrigamo-nos a aceitar o direito do Município de Campo Belo de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;

E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

F) DECLARA sob as penas da lei e para fins de requisito do Edital, que a última alteração contratual juntada ao referido procedimento licitatório trata-se da última alteração efetuada por esta empresa.

G) DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em serviço noturno, perigoso e insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data: _____ de _____ de _____
Assinatura e carimbo da firma Nome do responsável/cargo

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG

RUA JOÃO PINHEIRO, 102 – CENTRO.

REF. LICITAÇÃO: _____

ATT: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a),, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal, se enquadrando em todos os requisitos da Lei Complementar nº. 123/2006, para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas. Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Data: ____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da firma
Nome do responsável/cargo

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação Empresa especializada para locação de Equipamentos Reprográficos Multifuncionais para prestação de serviços, impressões e cópias de documentos para todas as Escolas Municipais, CEMEI's, CEOM Norte, CEOM Sul, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Bibliotecas Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2 - ESPECIFICAÇÃO:

Os materiais ofertados pela proponente serão os descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Qtde
1	<p>Impressão: - Resolução da Cópia (mínimo em dpi): Até 1200 x 600 dpi - Cópias Múltiplas - Acesso Remoto -Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos -Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia - Cópia Duplex (Frente e Verso) - Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos -Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Memória Padrão: 512 MB - Velocidade Mín. de Impressão em Preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4) - Resolução da Impressão (mínimo em dpi): Até 1200 x 1200 dpi - da Bandeja de Papel: 250 folhas - Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas - Bandeja Multiuso Mínimo: 50 folhas - Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) - Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 - Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux - Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0 - Função de Impressão Segura - Ciclo de Trabalho Mensal Mín.‡: 50.000 páginas</p> <p>- Volume Mínimo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas -Volume de Impressão Mensal Recomendado‡: Até 3.500 páginas - Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis‡: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct® e NFC</p> <p>Cópia: - Resolução de Cópia (mínima): Até 1200 x 600 dpi - Cópia sem uso do PC - Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF)‡: 70 folhas - Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4) - Redução/Ampliação: 25% ~ 400% - Função de Cópias Ordenadas - Tamanho do Vidro de Documentos: Carta - Cópia Duplex (Frente e Verso) - Cópias de ID (Documentos de Identidade)</p> <p>- Modo de Login e Senha, com capacidade de até 30</p>	2.000.000



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>usuários</p> <p>- Modo de Bloqueio por quantidade de cópias para cada um dos usuários, podendo assim limitar cada usuário à um número “x” de cópias</p> <p>Digitalização: - ADF - Scan Drivers Included ‡: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE - Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi - Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi - Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG - Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email</p> <p>Informações adicionais: Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz - Modo de Economia de Toner – Capacidade mínima de Saída do Papel: 150 folhas - Funções de Segurança: Active Directory: é uma implementação de serviço de diretório no protocolo LDAP que armazena informações sobre objetos em rede de computadores e disponibiliza essas informações a usuários e administradores desta rede. Segurança e Bloqueio de Funções: permite-lhe configurar palavras-passe para utilizadores selecionados, concedendo-lhes acesso a algumas dessas funções, ou a todas, ou restringindo-as a um limite de página. Isto significa que apenas pessoas autorizadas as podem utilizar a máquina. Impressão Segura: Impressão segura é um termo para tarefas de impressão que atendem a um padrão de privacidade para impedir o uso não autorizado, filtrando assim a algum usuário permitido a realizar as impressões. - Fonte de Alimentação: AC 120V 50/60Hz - Certificação Energy Star - Impressora Multifuncional - Suprimento preto - Conjunto de Cilindros - CD-Rom - Guia de Configuração Rápida –Manual do Usuário</p>	
---	--

A quantidade mínima de equipamentos exigidos para atender a demanda das instituições acima é de até 20 unidades. Contudo o Setor de Informática da Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar novos equipamentos para suprir as necessidades das instituições.

12 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A presente Contratação justifica-se pela necessidade de contratação de serviços terceirizados reprográficos mediante locação de equipamentos multifuncionais de pessoa jurídica especializada em detrimento da aquisição, por conta do ônus da obsolescência e depreciação destes, além de evitar os custos indiretos para a Administração, tais como: gastos com manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos, aquisição de peças, acessórios e



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

outros insumos, e, objetivando a produtividade da administração, fluxo de trabalho e a funcionalidade, além da redução dos desperdícios.

13 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

14 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O prazo de entrega dos bens é de 2 dias, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa *única*, instalar as máquinas nos endereços a combinar com o Setor de Informática da Secretaria Municipal de Educação.

14.2 As quantidades de copiadoras e cópias citadas no item 2, são quantidades estimadas. Caso o Setor de Informática da Secretaria Municipal de Educação identificar a necessidade de uma segunda máquina para qualquer uma das instituições acima, será feita a solicitação para a contratada, perfazendo o prazo máximo para a instalação de mais um equipamento em até 24hs.

14.3 Fornecer máquinas novas, digitais, em bom estado de conservação e funcionamento, com garantia de cópias, impressões, digitalizações.

14.4 Fornecer, quando solicitado pela Contratante ou necessário para a perfeita prestação dos serviços, mão-de-obra especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

14.5 Fornecer insumos e materiais de consumo de boa qualidade para o perfeito funcionamento das máquinas e na quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), no prazo estabelecido neste Termo, sem ônus adicional.

14.6 Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico.

14.7 Realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas nos prazos e condições estabelecidos pela Contratante de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento.

14.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.

14.9 Fornecer, se necessário, transformadores e/ou estabilizadores no ato das instalações das máquinas, sem ônus adicionais.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.10 Fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de-obra especializada necessários à instalação das máquinas nos locais definidos. Ex.: Guindastes e transportes.

14.11 Fornecer cópia autenticada das Notas Fiscais de compra das máquinas instaladas nesta Secretaria e seus setores.

14.12 Fornecer, relação detalhada de todas as máquinas instaladas para que se possam identificar cada uma delas.

14.13 Instruir e treinar, sem ônus adicional, os servidores que irão operar as máquinas no local em que estiverem instalados.

14.14 Atender no prazo máximo de 6 horas todas as solicitações de visita técnica, reparo, bem como de entrega de suprimentos, devendo, ao final do atendimento, entregar relatório descrevendo os serviços realizados e/ou entrega de suprimento.

14.15 Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção de máquinas sempre que solicitado pela Contratante, sem ônus adicional e no prazo estabelecido.

14.16 Transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado.

14.17 Manter devidamente limpos os locais onde se realizar os serviços.

14.18 Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da Contratante ou de suas terceirizadas.

14.19 Notificar a Contratante da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento das máquinas.

14.20 Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

14.21 Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.

14.22 Fornecer e instalar máquina igual, ou superior, sem ônus adicionais, no local em que houver sido retirada máquina para conserto.

14.23 Efetuar medições mensais no prazo estabelecido pelo coordenador da área de informática, extraindo relatório demonstrativo do número de cópias impressões, digitalizações produzidas no período, excluindo as cópias decorrentes de testes promovidas por técnicos da empresa. As medições deverão ocorrer na presença de um servidor e o relatório deverá ser assinado pelo técnico e pelo servidor que acompanhar a medição.

14.24 A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, à Contratante demonstrativo de produção (cartão de leitura) das quantidades aferidas no mês



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

corresponde, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura.

14.25 Fornecer relatórios e/ou esclarecimentos relativos a cópias, impressões e digitalizações, individuais ou globais, de máquina e demais assuntos que se fizerem necessários sempre que solicitado pela Contratante.

14.26 Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados nas dependências da Contratada.

14.27 Fornecer máquinas e insumos de baixo impacto ambiental, levando em conta a saúde e segurança das pessoas e a proteção ao meio ambiente.

14.28 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

14.29 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

14.30 Entregar, no ato da instalação das máquinas, manual em português, impresso e encadernado, na quantidade de 01 (um) exemplar por máquina.

14.31 Informar a Contratante qualquer interrupção que se faça no atendimento/manutenção das máquinas esclarecendo os motivos.

14.32 Atentando para as normas de segurança nas dependências da Contratante, deverá a Contratada, apresentar uma listagem com o nome e número do documento de identidade de cada funcionário que se apresentar para prestar serviços de entrega de suprimento e/ou manutenção/conserto dos equipamentos. Essa listagem deverá ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de funcionários que atenderão esta Secretaria e seus técnicos deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações da Contratante:

15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 O presente certame terá como fiscal do processo o Setor de Informática da Secretaria Municipal de Educação.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal;

16.1.6 Não mantiver a proposta.

16.2 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

16.2.1 Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

16.2.2 Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

16.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.3.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

16.3.2.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

16.3.2.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.3.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

16.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema

Campo Belo, 21 de março de 2019

GUILHERME RODRIGUES DE PAULA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

ROSANA JUNQUEIRA NEVES DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

Pregão nº . : _____

Processo nº . : _____

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

O abaixo assinado , responsável pela nossa empresa , declara expressamente que o Sr.(a) **NOME COMPLETO** , **NACIONALIDADE** , **PROFISSÃO** , **ESTADO CIVIL** , **RG** , **CPF E ENDEREÇO COMPLETO** , é a pessoa credenciada a assinar a ATA DO PREGÃO Nº _____ .

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)
(Nº do RG do declarante)

A presente declaração deverá ser emitida papel próprio da empresa



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROPOSTA ELETRÔNICA

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://campobelo.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município de Campo Belo e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve logar-se no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção “cadastre-se” no canto direito e seguir as etapas para realizar o cadastro.

Importante: Ao solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão” e assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso.

DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS: Ao acessar o site <http://campobelo.atende.net> a licitante deve realizar o login, conforme informado acima, clicar no ícone “FORNECEDORES” e em seguida “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO” clicando em “ACESSAR”:

Nesta opção aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação “ADICIONA PROPOSTA”, registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação “CONFIRMAR”, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Juntamente com a proposta referente ao anexo **XXX** do edital. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. A proposta gerada pelo sistema substitui a proposta original da empresa. Caso a licitante opte por não realizar a proposta eletrônica, a proposta apresentada deverá ser elaborada conforme condições do edital.

A transcrição da proposta para o sistema tem o intuito de dar agilidade na fase de classificação das propostas.

Obs.: É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.